

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO.

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II- FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAL;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- h) ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Local: _____, _____, de _____ de 2018

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre ao **Município de Buerarema** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente ou por meio do email: licita.pmbuerarema@gmail.com

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Buerarema/BA,/...../2018

Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira Oficial

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

I – Regência Legal: Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016	
II – Órgão Interessado/ Setor: Secretaria Municipal de Finanças	
III – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018	IV – Processo Administrativo Nº 075B/2018
V – Tipo de Licitação: Menor Preço	VI – Forma de Fornecimento: Parcelada
VII – Critério de julgamento: Menor Preço Global	
VIII – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO.	
IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes:	
<p>Data: 04/07/2018 Horário: 11:00h Local: Prefeitura Municipal de Buerarema – Sala de Licitações, Avenida Góes Calmon, nº 591 - Centro - Buerarema-BA</p>	
X. Dotação orçamentária:	
<ul style="list-style-type: none"> - PODER: 02 – PODER EXECUTIVO - ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS - UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS - ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 	
XI. Prazo de Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018 ou com a realização total dos serviços, o que ocorrer primeiro.	XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo: Não exigido
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio diariamente, das 08:00hs às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito na Avenida Góes Calmon, nº 591 - Centro - Buerarema-BA ou por meio eletrônico através do e-mail: licita.pmbuerarema@gmail.com	
Pregoeira Responsável: Aline Nogueira Lima Alves	

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



14.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Buerarema;

b) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Buerarema.

d) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público municipal, estadual ou federal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração.

XV – REGRAMENTO LEGAL

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (**preferencialmente conforme modelo do Anexo IV**), atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do contrato social da empresa. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. O representante legal, mandatário ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

16.3. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos nos itens XVII e XVIII abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, preferencialmente conforme modelo (**Anexo V**), os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

16.4. Também durante o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem com ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- b) Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx>

b.1) Caso a empresa não apresente a referida certidão, a Pregoeira poderá emití-la na própria sessão.

16.5. Quando, por equívoco, a licitante não apresentar qualquer das declarações mencionadas nos subitens 16.3 e 16.4 'a', a omissão poderá ser sanada junto à Pregoeira, desde que a empresa tenha credenciado representante para participar da sessão com amplos poderes de representação, por meio de declaração escrita de próprio punho ou declaração oral reduzida a termo na ata da sessão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

16.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

16.7. Aberta a sessão e efetuado o credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope pelo representante legal da empresa identificado como Proposta de Preços, endereçada à Pregoeira, desta forma:

AO MUNICÍPIO DE BUERAREMA
A/C PREGOEIRA OFICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

17.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.



17.4. Apresentar o **PREÇO GLOBAL**, conforme especificações dos **Anexos I e II**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento exarada no termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1. A não indicação de prazo de validade na proposta de preços, fica condicionado que a empresa aceitou o prazo estipulado acima.

17.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE BUERAREMA
A/C PREGOEIRA OFICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário e posteriores alterações, para as firmas individuais;

b) Contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, para as Sociedades Comerciais;

c) Estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores quando referentes às sociedades por ações;

d) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa (sócio(s) administrador(es)).

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



18.2.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

18.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a.) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços equivalentes com os da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivarem a execução e prestação de serviços para atualização de cadastro de imóveis de prefeituras através de Sistema de Geoprocessamento.

a.1.) Preferencialmente, o atestado deverá apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos serviços, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa.

a.2.) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características da prestação dos serviços, conforme o caso, a Pregoeira poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.

a.3.) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



a.4.) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

b.) Certificado de cadastro no Sistema de Gestão de Certificação e Homologação da Anatel.

c.) Autorização da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

d.) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de “habilitação” e “propostas”;

e.) Inscrição no Ministério da Defesa na categoria “A” ou “B”, como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para as etapas de execução da cobertura aerofotogramétrica e seu processamento;

18.2.4. A Qualificação Econômica Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.2.5. Documentação Complementar:

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital;

18.3. Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

18.4. Para o fim de verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pela Pregoeira (a) no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.6 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

18.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Finalizado esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento convocatório;
- c) Não contiverem descrição detalhada do que estiver sendo proposto;

19.2.1.1. Não será motivo de desclassificação simples omissões ou defeitos formais irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes. Nesses casos, a Pregoeira procederá à correção das incorreções.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.



19.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.6. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.7. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.8 Apenas para efeito de registro, serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do menor valor anteriormente registrado.

19.9. A pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19.10. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.10.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.10.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item(ns) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

19.13. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação



19.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

19.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de novos preços.

19.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

XX – DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, se for o caso, será designada nova data para a realização do certame.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



21.4 Ocorrendo manifestação por recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.5. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

21.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

23.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

23.3. O prazo estipulado no subitem 23.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.

23.4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

23.5. A vigência do contrato está estabelecida na minuta do contrato, Anexo III deste instrumento.

23.5.1. Esta licitação poderá ser prorrogada a critério da administração, obedecendo ao que reza o artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

23.6. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

23.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.6.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.6.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

23.7. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.8. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

23.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.10. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos serviços entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

24.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de prestação de serviços devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

24.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;



24.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

25.2. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A prestação do serviço será parcelada, conforme necessidade do Município, ao qual o serviço somente poderá ser executado mediante apresentação da ordem de serviço emitida pelo responsável.

26.2. Deverá a Unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização dos serviços.

26.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

26.4. A contratante poderá rejeitar os serviços realizados em desacordo com as especificações;

a) A empresa vencedora deverá garantir qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta e responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pela prestação de serviços de má qualidade, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação;

26.5. O serviço objeto desta licitação deverá ser prestado parceladamente em local a ser especificado na autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado, suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos e, nos casos em que ocasionar sérios prejuízos à Administração ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

27.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, Anexo III, deste edital;

XXVIII – DA RESCISÃO

28.1. A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.



28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

29.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

29.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

30.3. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.4. É facultada à pregoeira (a) ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



30.8. Fica entendido que o Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

30.9. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.10. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.11. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- i) Anexo I – Termo de Referência ;
- j) Anexo II – Formulário de Proposta de Preços;
- k) Anexo III - Minuta do Contrato;
- l) Anexo IV - Modelo de Credencial;
- m) Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- n) Anexo VI – Modelo de Declaração da inexistência de menor no quadro da empresa.
- o) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- p) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

30.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente a nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Buerarema- BA, 18 de Junho de 2018

Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira Oficial



PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto do presente termo de referência que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO**, nas condições abaixo dispostas.

1. Justificativa:

A importância de um sistema cadastral é cada vez mais percebida na sociedade. Este sistema precisa ser adequado para atender as demandas da Administração Municipal, bem como de outras entidades e do próprio cidadão. Considera-se primordial para a construção e o fortalecimento da cidadania que as pessoas estejam inseridas no contexto de um sistema de gestão cadastral, ampliando o relacionamento do cidadão com o governo municipal. Isto, indubitavelmente, permitirá um melhor planejamento governamental, com repercussão na melhoria da qualidade de vida da população.

As diferentes ações do governo devem estar estruturadas por dados atualizados e confiáveis, com aplicações que facilitem sua utilização, possibilitando acesso compartilhado e compromisso mútuo dos diversos segmentos da Administração Municipal no sentido da manutenção de sua atualidade e confiabilidade.

2. Local e Prazo de Entrega:

I - O prazo para prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, do momento da apresentação da ordem de serviços firmado pela autoridade responsável.

II – Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pelo Município, conforme indicação na Autorização de Fornecimento.

4. Especificação / Detalhamento:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Prestação de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário urbano na sede do Município:				
	1.1 - Recadastramento Imobiliário de aproximadamente 8.000 Unidades / Inscrições, localizadas dentro do Perímetro Urbano Municipal	Serviço	1		
	1.2 - Cadastramento Imobiliário de aproximadamente 4.000 Unidades / Inscrições, localizadas dentro do Perímetro Urbano Municipal	Serviço	1		
	1.3 - Estudo e análise da metodologia a ser aplicada na coleta de informações	Serviço	1		
	1.4 - Atualização da cartografia existente para efeito de cadastro imobiliário, através de ortofoto com curva de nível de metro em metro.	Serviço	1		
	1.5 - Representação da cartografia supracitada em meio magnético e em papel	Serviço	1		
	1.6 - Levantamento de Dados:				
1	1.6.1 - Verificação in loco de lote por lote e imóvel por imóvel, atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais, consoante a metodologia	Serviço	1		
	1.6.2 - Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município	Serviço	1		
	1.7 - Atualização dos mapas de cada quadra em plataforma CAD, representando os lotes e imóveis	Serviço	1		
	1.8 - Lincagem dos prédios a cada lote, e do mapa da cidade a cada quadra e lote existente no Perímetro Urbano, possibilitando a pesquisa por mapa físico e digital	Serviço	1		
	1.9 - Identificar nas faces de quadras serviços visíveis e mensuráveis	Serviço	1		
	1.10 - Identificar a Localização de Praças, Hospital, Escolas Municipais, demais Imóveis Públicos, Ruas Projetadas, Tipo de Calçamento, no Mapa Geral do Município.	Serviço	1		
				Valor Total	

3. Outras Informações:

a. Condições de entrega e critérios de aceitação do objeto

a.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade do Município, ao qual o serviço somente poderá ser executado mediante apresentação da ordem de serviço emitida pelo responsável.

a.2. Os serviços deverão ser entregues em até 06 (seis) meses do momento da apresentação da ordem de serviços Firmado pela autoridade responsável.

a.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

a.4. A empresa vencedora deverá garantir qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta e responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pela prestação de serviços de má qualidade.

b. Condições de pagamento:

b.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos serviços entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

b.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de prestação de serviços devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

b.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

b.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.2 Obrigações da Contratada

5.2.1. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

5.2.2. Executar diretamente o Contrato, ficando autorizada as subcontratações ou transferência de responsabilidades nos termos da Lei;

5.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

5.2.4. Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.2.5. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

5.3 Controle e fiscalização da execução do objeto

5.3.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

5.4 Sanções administrativas

5.4.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia em caso de suspensão da execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Buerarema, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a” e “e” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, e “c”;

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30(trinta) dias corridos na entrega da parcela dos serviços solicitados.

5.5 – Demais informações pertinentes às características singulares do objeto

5.6.1. Dos arquivos e documentos a serem entregues durante e após a conclusão do objeto:

- a) Ortofoto digital com curva de nível de metro em metro;
- b) Planta topográfica cadastral de todo perímetro urbano;
- c) Banco de dados, contendo informações de imóveis, ruas e avenidas;
- d) Arquivos brutos, mds, mdt e nuvem de pontos;
- e) 01 (uma) cópia da coleção de arquivos digitais em HD contendo as imagens originais da cobertura fotogramétrica digital, GSD de até 9cm, ou melhor, no formato jpg;
- f) 01 (uma) cópia da coleção de arquivos digitais em HD contendo os Ortofotos Digitais, formato Geotiff, GSD de 10 cm, ou melhor, RGB, com precisão na escala 1:1.000, PEC Classe A;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE:		
LICITAÇÃO Nº.: 063/2018		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº.		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário urbano na sede do Município:				
	1.1 - Recadastramento Imobiliário de aproximadamente 8.000 Unidades / Inscrições, localizadas dentro do Perímetro Urbano Municipal	Serviço	1		
	1.2 - Cadastramento Imobiliário de aproximadamente 4.000 Unidades / Inscrições, localizadas dentro do Perímetro Urbano Municipal	Serviço	1		
	1.3 - Estudo e análise da metodologia a ser aplicada na coleta de informações	Serviço	1		
	1.4 - Atualização da cartografia existente para efeito de cadastro imobiliário, através de ortofoto com curva de nível de metro em metro.	Serviço	1		
	1.5 - Representação da cartografia supracitada em meio magnético e em papel	Serviço	1		
	1.6 - Levantamento de Dados:				
	1.6.1 - Verificação in loco de lote por lote e imóvel por imóvel, atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais, consoante a metodologia	Serviço	1		
	1.6.2 - Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município	Serviço	1		
	1.7 - Atualização dos mapas de cada quadra em plataforma CAD, representando os lotes e imóveis	Serviço	1		
1.8 - Lincagem dos prédios a cada lote, e do mapa da cidade a cada quadra e lote existente no Perímetro Urbano, possibilitando a pesquisa por mapa físico e digital	Serviço	1			
1.9 - Identificar nas faces de quadras serviços visíveis e mensuráveis	Serviço	1			



1.10 - Identificar a Localização de Praças, Hospital, Escolas Municipais, demais Imóveis Públicos, Ruas Projetadas, Tipo de Calçamento, no Mapa Geral do Município.	Serviço	1		
---	---------	---	--	--

VALOR TOTAL R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$(.....)

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para a aquisição e entrega dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BUERAREMA..... - BA, E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Lauro de Freitas nº 199, s/n, Centro, nesta cidade de Buerarema, inscrito no CNPJ/MF Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, localizada na _____, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (_____), residente a _____, Portador da Cédula de Identidade Nº _____ e CPF/MF Nº _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 063/2018, tudo de acordo com a Lei Nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar Nº 123/06 e, subsidiariamente, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO**, conforme descrição completa constante do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018** e proposta de preços apresentada pela Contratada, vencedora do Lote Único que passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO
- **ORGÃO:** 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
- **UNIDADE:** 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS



- **ATIVIDADE: 2010** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- **FONTE DE RECURSO:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor total estimado deste contrato é de R\$ (valor por extenso), sendo que XX % referem-se a insumos e XX % de mão de obra.

II - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, pelo que, sob nenhuma hipótese, poderá ocorrer reajuste.

III - O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos serviços entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

IV - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de prestação de serviços devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente executados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

V - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

VI - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I - O prazo para prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, do momento da apresentação da ordem de serviços firmado pela autoridade responsável.

II – Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pelo Município, conforme indicação na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

I - A priori, os preços são fixos, contudo permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 31.12.2018 ou com a finalização dos serviços licitados, sendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogável a critério da administração, obedecendo ao que reza o artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade do Município, ao qual o serviço somente poderá ser executado mediante apresentação da ordem de serviço emitida pelo responsável.

II. Os serviços deverão ser entregues em até 06 (seis) meses do momento da apresentação da ordem de serviços Firmado pela autoridade responsável.

III. Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

IV. A empresa vencedora deverá garantir qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta e responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pela prestação de serviços de má qualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;
- b) Executar diretamente o Contrato, ficando autorizada as subcontratações ou transferência de responsabilidades nos termos da Lei;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- e) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- f) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- h) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados;
- i) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais retirados, objeto da presente licitação.



j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado.

l) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições habilitatórias exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor dos materiais defeituosos, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Buerarema, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave;
- f) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - As multas referidas neste Edital serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'e' e 'f' poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'b', 'c' e 'd'.

§ 3º - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º - No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, BA ____ de _____ 2018

.....
MUNICÍPIO DE BUERAREMA
(Contratante)

.....
(Contratada)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ/MF Nº., com sede na, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF/MF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG Nº., SSP/XX, devidamente inscrito no CPF/MF Nº., residente na rua, Nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de 2018.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma legal.

..... de de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG Nº _____ SSP/XX, e inscrito no CPF/MF Nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de _____ de 2018.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF e constar no envelope “B” – Habilitação

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE BUERAREMA

Srª Pregoeira:

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como _____ (MICROEMPRESA
(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP));
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Nome do Representante legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial Nº. 063/2018, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope "B" - Habilitação